



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



EDITAL Nº45/2026 - PNCP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2026- PMR

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I, CEP 69.373-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratação devidamente designados pelo **DECRETO Nº 017/2024**, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, licitação na modalidade, **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** para contratação do objeto especificado no item 1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal da Mulher se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é R\$ 538.717,96 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29 de setembro de 2026** às **09h:00min**

Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

O presente Edital e seus ANEXOS, além de disponível no [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br/), podem ser retirados no link <https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/licitacoes> ou ser solicitado via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;

O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto municipal 006/2025**.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

1.2. Será concedido tratamento favorecido em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e com os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão disputar esta licitação:

1.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

1.2.3. quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

1.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

1.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.4. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

1.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.3.6. A vedação de que trata o item 1.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.3.7. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados os arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3.8. A vedação de que trata o item, fundamenta-se nos princípios da moralidade administrativa, da probidade e da eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que apenas empresas idôneas e em situação regular possam contratar com o Município, prevenindo riscos de inadimplemento, fraudes ou práticas lesivas ao interesse público.

1.3.9. A restrição reforça a necessidade de seleção de propostas vantajosas e garante maior segurança jurídica e econômica para a Administração, evitando que recursos públicos sejam destinados a empresas já sancionadas por condutas incompatíveis com a boa-fé e a legalidade.

1.3.10. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

1.3.11. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2. DO CREDENCIAMENTO: (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

2.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues a Comissão separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

b) Representante designado pela empresa licitante: apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

2.2. Apresentar DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo XIII).

2.3. Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.4. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

2.5. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa. Vedada a substituição de representante credenciado, salvo na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

2.6. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

2.7. Declarado aberto o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

2.8. A licitante que apresentar no Credenciamento, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

2.9. Será obrigatório que a licitante constitua representante credenciado perante ao Agente/ Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Habilitação" e de "Propostas de Preços" relativos a este Edital.

2.10. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

2.11. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

2.12. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

b) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.13. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 2.12, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

2.14. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público.

2.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a comissão **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente no evento e devidamente credenciado.

2.17. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

2.18. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

2.19. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

2.20. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

2.21. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

a) Devidamente lacrados de forma indevassável;

- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

3.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

3.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

3.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.8.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.8.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou:

3.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

3.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo X – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

5.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

5.2.2. O preço unitário e total de cada item, bem como o valor global, deverão ser apresentados em algarismos arábicos expressos em reais (R\$), sendo recomendável a indicação do valor total por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, marca, fabricante, modelo/versão que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com **Anexo I - Termo de Referência** e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

5.2.3. A licitante deverá apresentar/anexar junto das propostas iniciais os catálogos/prospectos, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa e com imagens ilustrativas), de todos os equipamentos ofertados a fim de verificação da similaridade e qualidade, para que possa ser analisado pelo interessado.

5.2.4. Uma única cotação de preço;

5.2.5. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

5.2.6. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência – Anexo I;

5.2.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO XI - A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

4.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

4.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;

4.4.1. Os lotes que incluam bens, será obrigatória a indicação de marca em todos esses itens. A ausência de marca nos casos em que ela for exigida implicará na desclassificação automática do lote. Para serviços em que não haja necessidade de indicação de marca, a ausência dessa informação não acarretará desclassificação

4.4.2. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.4.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

4.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

4.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

4.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

4.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

4.9. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

4.10. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

4.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

4.16.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 5.2 e seus subitens;

4.16.2. Não atender aos item 5.2.3;

4.16.3. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

4.16.4. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

4.16.5. Não apresentar/informar marca dos produtos ofertados na proposta de preços;

4.16.6. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

4.16.7. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

4.16.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

4.16.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão.

4.16.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.16.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial do Município, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.17. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

4.17.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

4.17.2. O dever da licitante vencedora no prazo em **até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

4.17.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

4.17.4. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do **conteúdo de sua proposta** não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

5.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

5.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

6.1.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO LOTE**.

6.1.4. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

6.1.5. Após a abertura e análise das propostas escritas, serão classificadas para a etapa de disputa aberta aquelas que atenderem aos requisitos de aceitabilidade previstos neste edital. Os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances verbais, públicos e sucessivos, conforme estabelecido no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.6. O Pregoeiro, convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 6.1. a 6.1.4**, após observado os demais subitens do edital, da classificação na ordem decrescente de valores, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com menor preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

6.1.7. Não havendo pelo menos 3 (*três*) propostas nas condições definidas no item 6.1.6, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.1.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (*cinco por cento*), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.1.10. Encerrados os prazos estabelecidos, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente de valores.

6.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.14. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

6.1.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.1.16. A negociação será realizada na forma presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.18. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro e Equipe de Apoio** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**
- 6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os documentos previstos no **Edital e Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1 o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.
- 7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cplrorainopolis@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.21. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.28. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.28.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

8.29. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o tipo societário da licitante:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa;
- b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo (contrato social ou estatuto), em sua versão consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou nomeação dos administradores;
- c) Sociedade por ações: estatuto social atualizado e consolidado, com ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Sociedade simples: contrato social ou estatuto social, com a devida inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento que comprove a designação dos administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de constituição, estatuto social vigente e ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, além do comprovante de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização de funcionamento no país e prova de registro ou autorização no órgão competente, bem como inscrição no CNPJ e documentos arquivados na Junta Comercial;
- g) Outros casos específicos: documento de registro, autorização ou ato equivalente que comprove a existência e o regular funcionamento da entidade, conforme exigência legal específica aplicável à sua natureza jurídica ou ramo de atividade.

Parágrafo único. Os documentos mencionados deverão estar atualizados e em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, quando aplicável, acompanhados de todas

as alterações contratuais subsequentes ou versão consolidada vigente, sob pena de inabilitação.

8.30. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.31. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.31.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

8.31.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador,**

acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: **editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade**. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.31.3. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.31.4. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.31.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.31.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.31.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote pertinente.

8.31.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.31.11. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, o ANEXO IV da Capacidade Econômica e Financeira, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável

pela elaboração, com firma reconhecida em cartório, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.

8.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.32.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.33. OUTROS DOCUMENTOS:

8.33.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.34. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO V;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO VIII deste Edital
- f) Declaração que não sofreu **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. ANEXO XIV deste Edital
- g) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo ANEXO IX.
- i) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XI deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de

cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços.

j) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.35. Para as Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

8.36. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.37. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.38. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8.29 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

8.39. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.40. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.41. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.42. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

8.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

8.44. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.45. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a **comissão até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.46. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.

8.47. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações no endereço: Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I, Rorainópolis-RR, CEP: 69.373-000.

9.4. Para o protocolo presencial será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira.

9.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.6. Fraudar a licitação.

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.6, 11.3, 11.3.2 e 11.3.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.6, 11.3, 11.3.2 e 11.3.3, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser protocolada na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, sito Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I - CEP 69.373-000 ou encaminhado por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não haverá garantia da contratação

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- 14.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.
- 14.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 14.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.10.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- 14.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 14.13.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 14.14.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 14.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

14.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou,

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Rorainópolis, Setor de Licitações, sito Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia I - CEP 69.373-000 ou pelo telefone Fone: (95) 3238-1807, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda à sexta-feira, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

20.12. Havendo divergência nas informações do Termo de Referência com as informações do PNCP, prevalecerão as informações do Termo de Referência.

20.13. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR;

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima

(DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

20.15. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 20.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.16. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.17. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.18. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Setor de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.19. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.20. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.21. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.22. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.23. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.24. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.25. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.26. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.27. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.28. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.29. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.30. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.31. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

20.32. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis - RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rorainópolis/RR, 11 de setembro de 2026.

Francisca Clissiane Rodrigues Barros
Assessora Técnica Especial - SLC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE RORAINÓPOLIS-RR.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o prestação de serviços destinados à atender ao Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa” da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rorainópolis-RR, oriundo da Emenda Parlamentar nº 147/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução das ações previstas no Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rorainópolis-RR, oriundo da Emenda Parlamentar nº 147/2026, que tem como objetivo promover o acolhimento, a proteção e o atendimento integral de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

O projeto visa garantir condições dignas de atendimento às mulheres assistidas, por meio da oferta de itens essenciais de higiene pessoal, alimentação adequada, acolhimento temporário em ambiente seguro e apoio ao deslocamento das beneficiárias quando necessário, contribuindo para a proteção social, fortalecimento da autonomia e promoção da dignidade humana.

A aquisição dos kits de higiene pessoal se faz necessária para assegurar condições básicas de cuidado e bem-estar às usuárias atendidas pelo projeto, especialmente em situações de vulnerabilidade. A contratação de refeições prontas visa atender às necessidades alimentares das mulheres acolhidas, garantindo alimentação adequada, segura e em conformidade com as normas sanitárias

vigentes.

Os serviços de hospedagem são indispensáveis para o acolhimento temporário de mulheres em situação de risco ou vulnerabilidade, proporcionando ambiente seguro, digno e adequado durante o período necessário de assistência.

A aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento das mulheres atendidas pelo projeto, especialmente em situações que demandem encaminhamento para outros municípios, retorno ao núcleo familiar, acesso a serviços especializados,

rede de proteção, atendimento psicossocial, jurídico ou assistencial, garantindo segurança, dignidade e continuidade do atendimento social prestado pela Administração Pública.

Destaca-se que a presente contratação está diretamente vinculada ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no plano de trabalho do convênio, sendo essencial para a execução integral das ações previstas.

Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às finalidades sociais do projeto.

A não realização da presente contratação comprometerá a execução do projeto, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento das beneficiárias e à regular aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regulamenta dispositivos da referida lei no âmbito federal.

A elaboração deste Termo de Referência observou as diretrizes dos arts. 11; 18; 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento da contratação, da fase preparatória, da definição do objeto e da descrição dos requisitos da contratação, assegurando que o processo seja precedido de análise técnica, justificativa da necessidade e compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da referida lei, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, observando critérios de economicidade, vantajosidade e sustentabilidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, o presente processo licitatório atenderá aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, assegurando a lisura, a racionalidade e a eficiência da despesa pública.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende o fornecimento de itens/materiais e a prestação de serviços necessários à execução do Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rorainópolis-RR, conforme condições, especificações, quantitativos e valores estimados descritos neste Termo de Referência.

Os itens foram definidos com base nas necessidades identificadas no plano de trabalho do convênio, visando garantir o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, por meio da oferta de ações de acolhimento, alimentação, higiene e assistência básica.

Os lotes possuem naturezas distintas, compreendendo prestação de serviços, inclusive sob demanda, devendo ser executados conforme as especificidades de cada item, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

PLANILHA – ESPECIFICAÇÃO E VALORES

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	Kit de higiene pessoal contendo: 02 pacotes de absorvente higiênico (mín. 8 unidades cada com abas suave tamanho normal) 01 sabonete líquido (mín. 200 ml) 01 papel higiênico (4 rolos folha dupla) 01 desodorante aerosol (mín. 150 ml) 01 toalha de banho (algodão, tamanho mínimo 1,20m)	Kit	2.912	R\$ 183,73	R\$ 535.021,76

	01 escova dental (cerdas macias, uso adulto) 01 creme dental (mín. 90g) 01 Lenço umedecido (min. 70 und por pacote) 01 Cotonete (mín.75 und) 01 Shampoo (500 ml indicado para todos os tipos de cabelos) 01 Condicionador (500 ml indicado para todos os tipos de cabelos)				
	Valor total do Lote I				R\$ 535.021,76

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de refeições prontas destinadas às mulheres atendidas pelo projeto. 01 café da manhã	Unidade	10	R\$ 19,62	R\$ 196,20
2	Fornecimento de refeições prontas destinadas às mulheres atendidas pelo projeto. 01 almoço	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	Fornecimento de refeições prontas destinadas às mulheres atendidas pelo projeto. 01 jantar	Unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	Valor total do Lote II				R\$ 796,20

LOTE 03 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada para acolhimento temporário de mulheres em situação de vulnerabilidade	Diária	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
Valor total do Lote III					R\$ 1.900,00

LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, mediante fornecimento de bilhetes, para o deslocamento de mulheres atendidas pelo projeto, bem como de acompanhante quando necessário, no trecho Rorainópolis/RR x Boa Vista/RR e Boa Vista/RR x Rorainópolis/RR.	Unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Valor total do Lote IV					R\$ 1.000,00
ESTIMATIVA TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 538.717,96
Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos					

Os valores e quantitativos previstos correspondem às metas estabelecidas no plano de trabalho do convênio, devendo ser executados conforme a programação física e financeira aprovada.

Os valores apresentados são estimativos, obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, podendo variar conforme o resultado do processo licitatório, respeitados os limites legais.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 538.717,96 (Quinhentos e trinta e oito, setecentos e dezessete e noventa e seis centavos).

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as especificidades de cada lote, conforme disposto neste Termo de Referência e no plano de trabalho do convênio.

Os serviços e fornecimentos serão realizados mediante requisição formal da Administração, com controle de execução física e financeira.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Rorainópolis-RR, em locais previamente indicados pela Administração, podendo incluir unidades vinculadas ao projeto, locais de acolhimento ou de outros definidos conforme necessidade.

As entregas e prestações de serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, mediante requisição formal, observando-se os prazos e condições estabelecidos para cada lote.

5.2 REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO POR LOTE

LOTE 01 – KITS DE HIGIENE (FORNECIMENTO DE MATERIAS/ITENS)

- Regime: fornecimento sob demanda;
- Entrega mediante requisição formal;
- Os kits deverão ser entregues montados, lacrados e padronizados, conforme especificação;
- Prazo de entrega: até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da requisição;
- A contratada deverá garantir a integridade, qualidade e padronização dos itens;
- A Administração poderá rejeitar kits em desacordo com as especificações.
- Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do fabricante no momento da entrega.

LOTE 02 – REFEIÇÕES (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO)

- Regime: execução contínua e sob demanda;
- Fornecimento conforme programação da Administração;
- As refeições deverão ser preparadas em conformidade com as normas da vigilância sanitária;
- Entrega em horários previamente definidos;
- Os alimentos deverão estar próprios para consumo imediato, em embalagens adequadas e seguras;
- A contratada deverá garantir condições higiênico-sanitárias em todas as etapas (preparo, armazenamento e transporte);
- A Administração poderá realizar inspeções e rejeitar produtos fora do padrão.

LOTE 03 – HOSPEDAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DIÁRIA)

- Regime: execução sob demanda por diária;
- Utilização mediante autorização prévia da Administração;
- As diárias corresponderão ao período de 24 horas;
- O estabelecimento deverá manter condições adequadas de segurança, higiene e conforto;
- Disponibilização de quartos compatíveis com a finalidade do acolhimento, com atendimento imediato após autorização da Administração;
- A contratada deverá manter regularidade fiscal, sanitária e de funcionamento durante toda a execução;
- A Administração poderá realizar vistorias e recusar serviços em desacordo com o contratado.

5.3 CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá o controle, verificação e atesto da execução contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- Recebimento provisório: no ato da entrega ou prestação, para verificação inicial quanto à quantidade e condições aparentes;

- Recebimento definitivo: após verificação da conformidade com as especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal, após a comprovação da execução do

objeto.

Controle de Execução Física e Financeira

Deverá ser mantido controle detalhado da execução física e financeira, conforme a natureza de cada lote:

- Lote 01 (Kits): registro da quantidade entregue e local de entrega;
- Lote 02 (Refeições): controle da quantidade de refeições fornecidas por dia e local;
- Lote 03 (Hospedagem): controle das diárias utilizadas e período de hospedagem;
- Lote 04 (Passagens): controle das passagens emitidas, beneficiária atendida, trecho utilizado e data da viagem.

Os registros deverão ser mantidos organizados e disponíveis para fins de fiscalização, controle interno e prestação de contas do convênio.

Atribuições do Fiscal

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- solicitar correções quando necessário;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- manter controle documental da execução, visando à prestação de contas do convênio;
- acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- comunicar formalmente à Administração quaisquer inconformidades verificadas;
- elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, quando necessário.

Aceite e Rejeição

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens/materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo estabelecido.

A execução deverá observar rigorosamente o plano de trabalho aprovado, garantindo o cumprimento das metas físicas e financeiras do convênio.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada consiste na contratação de empresa para prestação de serviços necessários à execução do Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rorainópolis-RR.

A solução foi estruturada de forma integrada, considerando as necessidades identificadas no plano de trabalho do convênio, de modo a garantir o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, contemplando ações de higiene, alimentação, acolhimento temporário e deslocamento intermunicipal.

A divisão da contratação em lotes distintos decorre da natureza específica dos objetos a serem contratados, visando assegurar maior eficiência na execução, melhor gestão contratual e ampliação da competitividade no certame.

6.2 Especificação do Objeto

O objeto da contratação está estruturado em lotes, conforme descrito no item 4 deste Termo de Referência, sendo cada lote composto por itens/materiais e/ou serviços com características técnicas específicas.

A contratação compreende:

Lote 01 – Kits de higiene pessoal, destinados a assegurar condições básicas de cuidado e dignidade às beneficiárias;

Lote 02 – Refeições prontas, destinadas ao atendimento das necessidades alimentares das beneficiárias, conforme padrões mínimos de qualidade nutricional e sanitária;

Lote 03 – Serviços de hospedagem, voltados ao acolhimento temporário das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Lote 04 – Passagens rodoviárias intermunicipais, destinadas ao deslocamento das beneficiárias e, quando necessário, acompanhante.

Cada lote deverá ser executado em conformidade com suas especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A especificação detalhada dos itens, incluindo características técnicas mínimas, requisitos de qualidade, prazos e condições de execução, encontra-se descrita nos respectivos lotes, garantindo a clareza, precisão e mensurabilidade do objeto contratado, bem como a adequada fiscalização e controle da execução.

6.3 Justificativa da Solução Adotada

A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de atendimento integrado às beneficiárias do projeto e a diversidade dos objetos a serem contratados.

A estruturação em lotes permite a participação de fornecedores especializados, promovendo maior competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a solução possibilita melhor controle e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao controle físico-financeiro dos fornecimentos e serviços executados.

A solução está diretamente vinculada ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no plano de trabalho do convênio, assegurando a efetividade das ações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a execução da presente contratação são oriundos da Emenda Parlamentar nº 147/2026, destinada ao financiamento do Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher do Município de Rorainópolis-RR, bem como de contrapartida financeira do Município.

O valor total da contratação está estimado em R\$ 538.717,96 (Quinhentos e trinta e oito, setecentos e dezessete e noventa e seis centavos), sendo composto da seguinte forma:

- Valor da Emenda Parlamentar: R\$ 517.335,00
- Valor da Contrapartida do Município: R\$ 21.382,96

A execução financeira observará o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho do convênio, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

A aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente a vinculação às metas físicas e financeiras estabelecidas no plano de trabalho, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento, autorização de execução ou instrumento equivalente, observando-se a vigência do convênio e o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.

A execução ocorrerá conforme a natureza de cada lote, mediante fornecimento contínuo, ou sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os lotes de fornecimento de itens, os prazos de entrega observarão as condições estabelecidas pela Administração em cada requisição, respeitados os limites previstos neste Termo de Referência.

Para os lotes de prestação de serviços, a execução ocorrerá conforme programação da Secretaria Municipal da Mulher, observando-se as demandas de acolhimento, atendimento e assistência previstas no Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”.

8.2 Vigência Contratual

O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a vigência do convênio.

A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução do objeto, fiscalização, liquidação das despesas, pagamentos e demais atos administrativos relacionados ao encerramento contratual.

8.3 Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a vigência do convênio que deu origem à contratação.

A eventual prorrogação deverá observar o interesse público, a continuidade da execução das ações previstas no projeto e a existência de saldo contratual e orçamentário suficiente.

8.4 Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- execução do objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimentos;
- paralisação injustificada da execução contratual;
- razões de interesse público devidamente motivadas;
- encerramento, suspensão ou rescisão do convênio vinculado à contratação.

A rescisão será formalizada mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A rescisão contratual não afastará a aplicação das sanções cabíveis, nem o dever da contratada de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

8.5 Vinculação ao Convênio

A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições, metas físicas, cronograma de execução e vigência do convênio vinculado ao Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”.

Fica vedada a realização de despesas fora do período de elegibilidade dos recursos, em desacordo com o plano de trabalho aprovado ou sem a devida cobertura orçamentária e financeira, sob pena de glosa e responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Toda a execução física e financeira deverá manter compatibilidade com os objetivos, ações e metas estabelecidas no instrumento de repasse e demais normas aplicáveis à utilização de recursos públicos vinculados à emenda parlamentar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos Gerais

Os requisitos gerais estabelecem as condições mínimas que deverão ser observadas por todas as empresas contratadas, independentemente do lote, visando garantir a adequada execução do objeto.

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução do objeto;
- Os itens/materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- A execução deverá observar as normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade;
- A contratada deverá garantir a continuidade da execução, conforme demanda da Administração;
- A execução deverá observar o plano de trabalho do convênio;
- A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução.

9.2 Requisitos Específicos por Lote

Os requisitos específicos detalham as condições técnicas adicionais aplicáveis a cada lote, considerando a natureza dos itens/materiais e serviços contratados.

Lote 01 – Kits de Higiene

Para o fornecimento dos kits de higiene, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Fornecimento conforme especificações técnicas;
- Garantia de qualidade e validade mínima;
- Entrega dos kits montados e lacrados;

Lote 02 – Refeições

Para o fornecimento de refeições, deverão ser observadas as seguintes condições:

- Atendimento às normas sanitárias;
- Garantia de qualidade e segurança alimentar;
- Estrutura adequada para preparo e transporte;
- Atendimento aos padrões nutricionais definidos;

Lote 03 – Hospedagem

Para a prestação dos serviços de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- Possuir alvará e licença sanitária;
- Garantir condições de segurança e higiene;
- Disponibilizar estrutura adequada;
- Manter regularidade durante a execução;

Lote 04 – Passagens Intermunicipais

- Comprovação de atividade compatível com emissão ou fornecimento de passagens;
- Garantia de emissão regular dos bilhetes;
- Atendimento às solicitações da Administração.

9.3 Requisitos de Sustentabilidade

Os requisitos de sustentabilidade visam assegurar que a execução contratual observe práticas ambientalmente responsáveis, sempre que aplicável.

- Uso racional de recursos;
- Destinação adequada de resíduos;
- Atendimento às normas ambientais;

9.4 Requisitos de Segurança e Qualidade

Os requisitos de segurança e qualidade têm por finalidade garantir a integridade dos serviços prestados e a proteção das beneficiárias.

- Atendimento às normas de segurança e qualidade;
- Adoção de medidas preventivas de risco;
- Execução por profissionais capacitados, quando aplicável;

9.5 Requisitos de Documentação e Controle

Os requisitos de documentação e controle asseguram a rastreabilidade da execução contratual e a adequada prestação de contas do convênio.

- Manutenção de registros atualizados;
- Disponibilização de documentos quando solicitados;
- Garantia de rastreabilidade das ações;

10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote.

A adoção da modalidade Pregão Presencial justifica-se em razão das especificidades do objeto e da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa na condução do certame, considerando as características locais do mercado fornecedor e a natureza dos itens e serviços a serem contratados.

A forma presencial permitirá maior interação entre a Administração e os licitantes durante a fase competitiva, proporcionando maior celeridade na análise das propostas, conferência da documentação e condução dos lances, especialmente diante da diversidade dos lotes previstos na contratação.

A adoção da forma presencial também considera as limitações operacionais de conectividade e estrutura tecnológica verificadas em parte dos fornecedores locais e regionais, visando assegurar ampla participação, competitividade e efetividade do certame.

A realização do certame na forma presencial também visa ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, considerando as particularidades estruturais do Município e a realidade operacional dos potenciais participantes, assegurando ampla competitividade e observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A modalidade presencial também se mostra adequada considerando a necessidade de melhor controle presencial da documentação de habilitação, conferência das propostas, análise imediata da exequibilidade dos preços e acompanhamento da dinâmica de lances, especialmente diante da diversidade dos lotes previstos na contratação e das particularidades operacionais do mercado local.

O julgamento das propostas observará as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo adjudicado por lote, conforme a natureza dos objetos contratados.

Será considerada vencedora a proposta de menor preço por lote, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do edital, que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou que contenham irregularidades capazes de comprometer sua análise e execução.

A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas e da capacidade de execução dos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário ao adequado julgamento do certame.

A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas na legislação vigente e no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

A seleção dos fornecedores deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e interesse público, garantindo a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A habilitação dos licitantes será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital, visando comprovar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira necessária à adequada execução do objeto contratado, relacionado à execução do Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”.

11.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhados dos documentos de identificação de seus representantes legais.

No caso de sociedades empresárias, deverão ser apresentados contrato social, estatuto ou documento equivalente, com suas respectivas alterações ou consolidação vigente, devidamente registrados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Quando se tratar de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição comercial devidamente registrada.

11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal,

Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública.

11.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica visa comprovar a aptidão da licitante para execução dos serviços e fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação, observadas as especificidades de cada lote.

I – Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços ou fornecimento de itens/materiais compatíveis com o lote pretendido.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição do objeto executado;
- Quantidade fornecida ou executada;
- Período de execução;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

A Administração poderá exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre experiência anterior na execução de fornecimentos ou serviços similares em características, quantidades e complexidade compatíveis com o lote pretendido, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Quando necessário à garantia da adequada execução contratual, poderá ser exigida comprovação de quantitativos mínimos, limitados aos parâmetros legalmente admitidos e compatíveis com a natureza do objeto licitado, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

II – Licenças e Autorizações (quando aplicável)

Conforme a natureza do lote, poderão ser exigidos:

- Licença sanitária válida;
- Alvará de funcionamento compatível com a atividade exercida.

Para os serviços de alimentação e hospedagem, poderão ser exigidas comprovações de regularidade perante os órgãos sanitários e de fiscalização competentes, bem como comprovação de atividade compatível com o objeto licitado.

III – Documentação Técnica Complementar

Para os lotes que envolvam fornecimento de itens/materiais, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente contendo as especificações técnicas mínimas dos produtos ofertados.

Quando aplicável, poderão ser exigidas certificações técnicas ou comprovação de conformidade emitidas pelos órgãos competentes.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Poderão ser exigidos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação vigente, bem como outros documentos previstos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Disposições Gerais

A documentação exigida deverá guardar pertinência com o lote disputado, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou incompatíveis com o objeto da contratação.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de documentos obrigatórios, a apresentação de documentação vencida, irregular ou incompatível com as exigências do edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e demais disposições legais aplicáveis.

12. DAS FISCALIZAÇÕES

A execução contratual será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e das metas estabelecidas no plano de trabalho do convênio.

A fiscalização terá por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços e fornecimentos, observando critérios de qualidade, regularidade, conformidade documental, cumprimento de prazos e correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução física e financeira do objeto, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar correções, emitir relatórios de acompanhamento e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após verificação da conformidade dos itens/materiais e serviços executados.

A fiscalização deverá manter controle documental atualizado da execução contratual, especialmente quanto:

- ao fornecimento dos kits de higiene;
- à quantidade de refeições efetivamente disponibilizadas;
- às diárias de hospedagem utilizadas e beneficiárias atendidas;
- às passagens emitidas, contendo beneficiária atendida, trecho utilizado, data da viagem e comprovante de emissão;
- aos documentos comprobatórios necessários à prestação de contas do convênio.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, inspeções e verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos itens/materiais fornecidos e dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, itens ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto no art.

140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- recebimento provisório, no ato da entrega ou prestação do serviço, para verificação inicial das condições aparentes;
- recebimento definitivo, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto executado.

O atesto da execução pelo fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos itens/materiais e serviços fornecidos, nem a responsabiliza por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente constatadas.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar acesso aos documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

O descumprimento das determinações da fiscalização, a execução em desacordo com o contratado ou a ausência de regularização das inconformidades identificadas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

A fiscalização da execução contratual observará, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando garantir a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio e o cumprimento integral das metas previstas no projeto.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, a ausência de complexidade técnica relevante e visando ampliar a competitividade do certame, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a execução irregular do objeto, o atraso injustificado na execução dos serviços ou fornecimentos, bem como qualquer conduta que comprometa a adequada execução contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, podendo consistir em:

I – advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente aquelas que não causem prejuízo relevante à execução contratual, visando à correção da conduta e prevenção de novas irregularidades;

II – multa administrativa, aplicada na forma e limites estabelecidos no edital e no contrato, podendo incidir sobre o valor global do contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, atraso ou inadimplemento verificado;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações de maior gravidade ou reincidência;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regularmente instaurado, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A multa eventualmente aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

Constituem, ainda, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- entrega de produtos com validade inadequada ou irregular;
- descumprimento dos prazos estabelecidos;
- falhas no controle e documentação da execução contratual;
- recusa injustificada na substituição de itens/materiais ou correção de serviços rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações relacionadas à execução do convênio e à adequada prestação de contas.

A aplicação das penalidades observará, ainda, as disposições do edital, do contrato administrativo e da legislação aplicável, visando assegurar a continuidade da execução contratual, a proteção do interesse público e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1 Da Medição

A medição da execução contratual será realizada conforme a natureza de cada lote, observando-se os critérios de controle, fiscalização e comprovação da efetiva execução do objeto contratado.

Para os lotes de fornecimento dos itens, a medição ocorrerá por entrega efetivamente realizada, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, observando-se as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como o recebimento provisório e definitivo realizado pela fiscalização contratual.

Para os lotes referentes à prestação de serviços, a medição será realizada conforme a execução efetiva das atividades, podendo ocorrer por etapa concluída, diária executada ou período mensal, conforme a natureza do serviço e o cronograma físico-financeiro do projeto.

Para os serviços de refeições e hospedagem, deverão ser apresentados controles de execução contendo quantitativos realizados, períodos de execução e identificação das beneficiárias atendidas, visando assegurar a adequada fiscalização e prestação de contas dos recursos vinculados ao convênio.

15.2 Da Liquidação da Despesa

Recebida a nota fiscal e comprovada a execução do objeto correspondente ao lote executado, o setor competente realizará a liquidação da despesa, observando:

- verificação da conformidade dos itens e serviços executados;
- atesto do fiscal e do gestor do contrato;
- conferência da documentação fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos contratualmente;
- verificação da regularidade fiscal da contratada, quando aplicável.

A liquidação somente ocorrerá após a comprovação da execução regular do objeto e do cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

15.3 Do Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços e fornecimentos de cada lote, sendo vedado o pagamento por objeto não executado, entregue em desacordo com as especificações ou sem a devida comprovação documental.

Nenhum pagamento será efetuado sem o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato, nem enquanto houver pendência de regularização de obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais atribuídas à contratada.

As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, identificação do convênio, número do contrato, número do processo administrativo e demais informações necessárias à rastreabilidade da execução financeira.

15.4 Atualização Monetária

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada poderão ser atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Do Reajuste

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, observada a variação do IPCA acumulado no período, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Disposições Gerais

Os pagamentos observarão a disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao convênio e à contrapartida municipal, devendo toda a execução financeira respeitar o plano de trabalho aprovado e o cronograma de desembolso.

A Administração poderá suspender pagamentos nos casos de irregularidades na execução contratual, pendências documentais, descumprimento de obrigações legais ou contratuais e ausência de comprovação da adequada execução do objeto.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.1 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:

- acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- emitir requisições, ordens de fornecimento ou autorizações necessárias à execução dos serviços e fornecimentos;
- receber, conferir e atestar os itens/materiais e serviços executados, observando as especificações previstas neste Termo de Referência;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- rejeitar, no todo ou em parte, itens/materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- manter controle da execução física e financeira do objeto, especialmente para fins de fiscalização e prestação de contas do convênio;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, observadas as condições do convênio e da contrapartida municipal.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo:

- executar os serviços e fornecimentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir integralmente os prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração;
- responsabilizar-se pela qualidade, segurança e regularidade dos itens/materiais e serviços fornecidos;

- fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e com validade adequada, quando aplicável;
- substituir, às suas expensas, produtos ou serviços rejeitados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações contratadas;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- cumprir as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- manter controle e registros atualizados da execução contratual, especialmente quanto aos fornecimentos realizados, beneficiárias atendidas e documentos necessários à prestação de contas do convênio;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

Para os serviços de refeições e hospedagem, a contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene, segurança, qualidade e atendimento compatíveis com a finalidade social do projeto.

O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, à gestão contratual e à utilização de recursos públicos vinculados ao convênio.

Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais vigentes, os princípios da Administração Pública e o interesse público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo os licitantes alegar desconhecimento das exigências previstas.

A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar medidas necessárias à adequada instrução do processo, fiscalização da execução contratual e comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.

Os serviços e fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, observando-se as metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto “Mulher Segura, Sociedade Justa”.

A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas às beneficiárias atendidas pelo projeto, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados e à preservação da dignidade das pessoas assistidas.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas no contrato.

Fica vedada a utilização dos recursos vinculados ao convênio em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho aprovado, devendo toda a execução contratual observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, o edital, a proposta vencedora, o contrato administrativo e demais anexos relacionados à contratação.

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Rorainópolis-RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA

PREFEITO

Rorainópolis-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº, com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, na modalidade Pregão Presencial N° ____/2026, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rorainópolis, RR ____ de ____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Rorainópolis, RR ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida do outorgante.

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.31.8 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP ILG

= $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG = $(AT) /$

$(PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **SUBITEM 8.31** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL nº ____/2026.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da [Resolução 1.255/2009](#), é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Rorainópolis, RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional
CRC/Nº XXXX

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rorainópolis, RR _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII
DA CF/88**

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rorainópolis, RR , ____ de _____ de 2026.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS.

Rorainópolis, RR, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rorainópolis, RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

**ANEXO IX - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MEI/ME/EPP**

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

AO SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rorainópolis,RR, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

2) Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR

O SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. °, sediada.....(endereço completo), telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS, BEM COMO VALOR GLOBAL DO LOTE.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por ITEM, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº ____/2026.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial ____/2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Rorainópolis, RR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “**MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA**” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº,

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado.

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- SLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Rorainópolis, RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026.

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “**MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA**” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

ABERTURA DIA: / /2026. HORÁRIO: : min.

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida..... Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2026, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Rorainópolis, RR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/202____, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Rorainópolis, RR, ____ de _____ de 2026.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) devidamente habilitado(s).

ANEXO XV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS, através deste instrumento, convoca o fornecedor abaixo relacionado para que compareça à sede da prefeitura de Rorainópolis no prazo de 08 (oito) dias úteis para assinatura do **Termo de Contrato nº ____/2026**, oriundo do **Pregão Presencial Nº ____/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “**MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA**” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

DADOS PARA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:

O Presente Termo deverá ser entregue protocolado pessoalmente ou em qualquer forma que haja o comprovante de entrega ao licitante, para que se inicie a contagem do prazo estipulado no presente termo.

Transcorrido o prazo estipulado e não havendo manifestação expressa do licitante, a mesma ficará sujeita as sanções previstas no edital no referido edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com apreço.

Rorainópolis – RR, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO XVI– MINUTA DO CONTRATO
(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
RORAINÓPOLIS/RR , POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA

O Município de Rorainópolis, com sede no(a), na cidade de Rorainópolis/RR., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “**MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA**” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

1.1.1. ITENS GANHOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Caso a entrega não seja concluída dentro do prazo inicialmente estabelecido, a vigência será automaticamente prorrogada até a efetiva entrega, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao contratado em caso de atraso injustificado.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.2.1. As condições de entrega do serviço contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Deverá constar o número do Empenho da Nota Fiscal a ser emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:

- acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- emitir requisições, ordens de fornecimento ou autorizações necessárias à execução dos serviços e fornecimentos;
- receber, conferir e atestar os itens/materiais e serviços executados, observando as especificações previstas neste Termo de Referência;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;
- rejeitar, no todo ou em parte, itens/materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;
- manter controle da execução física e financeira do objeto, especialmente para fins de fiscalização e prestação de contas do convênio;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

- aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do objeto, observadas as condições do convênio e da contrapartida municipal.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo:

- executar os serviços e fornecimentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- cumprir integralmente os prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração;
- responsabilizar-se pela qualidade, segurança e regularidade dos itens/materiais e serviços fornecidos;
- fornecer produtos novos, em perfeitas condições de uso e com validade adequada, quando aplicável;
- substituir, às suas expensas, produtos ou serviços rejeitados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações contratadas;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- cumprir as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução contratual;
- responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

- manter controle e registros atualizados da execução contratual, especialmente quanto aos fornecimentos realizados, beneficiárias atendidas e documentos necessários à prestação de contas do convênio;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

Para os serviços de refeições e hospedagem, a contratada deverá assegurar condições adequadas de higiene, segurança, qualidade e atendimento compatíveis com a finalidade social do projeto.

O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Esta contratação não conta com exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas no Artigo 16.3. Da Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1. inciso I deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.1 incisos de "I" a "XII", sendo possível a cumulação;

b.2. Impedimento de Licitar e contratar;

b.2.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da

Autoridade Máxima do órgão/entidade;

c.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do subitem 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII" deste Instrumento;

c.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1. incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do subitem

11.2. alíneas c) e c.1.

c.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Orçamentária:** **Exercício:** **Programa de Trabalho:** **Elemento de Despesa:**
- **Fonte de Recursos:** **Tipo de Empenho:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rorainópolis (RR), _____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº ____/2026

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À ATENDER AO PROJETO “**MULHER SEGURA, SOCIEDADE JUSTA**” DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 147/2026

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Obtivemos, através do site: [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx](http://www.rorainopolis.rr.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável